|  |  |
| --- | --- |
| referÊncias: | Protocolo SICCAU n° 1611924/2022 |
| INTERESSADOS: | Gerência Técnica e de Fiscalização do CAU/MG |
| Assunto: | Ofício 002/2022 da Prefeitura Municipal de Itaúna: esclarecimentos sobre atendimento técnico por pessoas não habilitadas |
|  |
| **DELIBERAÇÃO Nº 198.5.1/2022 – CEP-CAU/MG** |

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – CEP-CAU/MG, reunida ordinariamente na Sede do CAU/MG, localizada à Avenida Getúlio Vargas, n° 447, 11° andar, em Belo Horizonte/MG, no dia 24 de outubro de 2022, após análise do assunto em epígrafe, no uso das competências que lhe conferem o artigo 96 do Regimento Interno do CAU/MG:

Considerando o art. 92 do Regimento Interno do CAU/MG que dispõe sobre a manifestação dos assuntos de competência das comissões ordinárias mediante ato administrativo da espécie deliberação de comissão;

Considerando o disposto no Regimento Interno do CAU/MG:

*Art. 92. Compete às comissões ordinárias e especiais:*

*III - propor, apreciar e deliberar sobre matéria de caráter legislativo, normativo ou contencioso em tramitação nos órgãos dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, referentes à sua área de atuação e no âmbito de sua jurisdição, para apreciação do presidente ou para deliberação, em tempo hábil, do Plenário ou do Conselho Diretor;*

*(...)*

*Art. 96. Para cumprir a finalidade de zelar pela orientação e fiscalização do exercício da Arquitetura e Urbanismo, competirá à Comissão de Exercício Profissional do CAU/MG (CEP-CAU/MG), no âmbito de sua competência:*

*(...)*

*VIII - propor, apreciar e deliberar sobre questionamentos a atos já normatizados pelo CAU/BR referentes a:*

*(...)*

*a) fiscalização;*

Considerando denúncia encaminhada via mensagem eletrônica enviada por profissional arquiteto e urbanista, conforme apresentado pela Gerente Técnica e de Fiscalização do CAU/MG e registrado ao item 3.2 da Súmula n° 189/2022 da Comissão de Exercício Profissional – CEP-CAU/MG, que trata sobre a realização de atendimento técnico realizado por pessoa não habilitada na Prefeitura Municipal de Itaúna, Minas Gerais

Considerando Deliberação DCEP-CAU/MG N° 189.3.2, que solicita encaminhamento de Ofício do CAU/MG à Prefeitura Municipal de Itaúna, requerendo informações sobre os cargos de atendimento de dúvidas técnicas no âmbito da Secretaria de Regulação Urbana e o respectivo normativo que contenha a descrição desses e de quaisquer cargos técnicos desta Secretaria, bem como solicitar ainda as informações dos funcionários contratados para ocupar estes cargos, para verificação de sua habilitação profissional;

Considerando Ofício 002/2022 da Secretaria Municipal de Regulação Urbana do Município de Itaúna, em que encaminha os esclarecimentos solicitados;

Considerando que a CEP-CAU/MG considerou como suficientes as informações encaminhadas, tendo alcançado o objetivo de esclarecer a situação, não tendo ficado demonstrada nenhuma irregularidade por parte da Prefeitura Municipal de Itaúna.

**DELIBEROU**

1. Solicitar o encaminhamento das informações do Ofício 002/2022 da Secretaria Municipal de Regulação Urbana do Município de Itaúna à Gerência Técnica e de Fiscalização do CAU/MG, com a recomendação de que não se faz necessária a realização de ações de fiscalização, tendo em vista os esclarecimentos encaminhados;
2. Solicitar que a Gerência Técnica e de Fiscalização do CAU/MG faça contato com o denunciante, informando sobre os encaminhamentos dados por esta Comissão de Exercício Profissional;
3. Encaminhar a presente Deliberação para a Presidência do CAU/MG, para conhecimento e encaminhamentos.

Belo Horizonte, 24 de outubro de 2022.

**Folha de Votação DCEP-CAU/MG n° 198.5.1/2022**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Conselheiros Estaduais** | **Votação** | **Assinatura** |
| **Sim****(a favor)** | **Não** **(contra)** | **Abstenção** | **Ausência**  |
| Ademir Nogueira de Ávila – *Coordenador* | X |  |  |  |  |
| Luciana Bracarense Coimbra - *Coord. Adj.*🞏 Luis Phillipe Grande Sarto (S) |  |  |  | X |  |
| Lucas L. Leonel Fonseca – *Membro titular*🞏 Emmanuelle de Assis Silveira (S) | X |  |  |  |  |
| Felipe Colmanetti Moura – *Membro titular*🞏 Thais Ribeiro Curi (S) | X |  |  |  |  |

*Considerando a necessidade de ações cautelosas em defesa da saúde dos membros do Plenário, convidados e colaboradores do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Minas Gerais – CAU/MG, e a implantação de reuniões deliberativas virtuais, atesto a veracidade e a autenticidade das informações acima prestadas, tendo sido aprovado o presente documento com a anuência dos membros da Comissão de Exercício Profissional do Conselho de Arquitetura de Minas Gerais – CEP-CAU/MG.*

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Darlan Gonçalves de Oliveira

Arquiteto Analista – Assessor Técnico

Comissão de Exercício Profissional – CEP-CAU/MG